

Ata de Registro de Preço nº. 012/2018 Processo Administrativo n.º 003/2018 Pregão Presencial nº 001/2018 Validade da Ata: 06/02/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018, o **Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, representada pela Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Cláudia Neto Ribeiro, portadora do RG nº. M.3.502.126 e do CPF nº. 570.065.806-25, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICIPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ANA VALERIA TONELOTTO EPP, com sede na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60-B, Cascalho, Pedreira/SP, CEP 13920-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.331.317/0001-52, neste ato representada pela Senhora Ana Valéria Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 29.663.302-1 e CPF n.º 297.253.448-47.

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de material de escritório e artigos de artesanato para atender às Secretarias Municipais pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os produtos nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
 - **2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

Désign 4 de 45



- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/02/2018**.
- **4.** <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
06 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito - Material de Expediente	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.16
22 – Manutenção das Atividades da Chefia do Executivo – Material de Expediente	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.30.16
29 – Manutenção das Atividades da Comunicação Social – Material de Expediente	02.10.01.04.131.0052.2.202 - 3.3.90.30.16
41 – Manutenção das Atividades do Procon – Material de Expediente	02.11.01.04.122.0052.2.006 - 3.3.90.30.16
49 – Manutenção das Atividades Procuradoria e Corregedoria Geral – Material de Expediente	02.11.01.04.122.0052.2.203 – 3.3.90.30.16
75 – Manutenção Atividades Divisão de Gestão de Pessoas – Material de Expediente	02.20.01.04.122.0052.2.206 - 3.3.90.30.16
83 – Manutenção Atividades Divisão Licit. Compras e Material – Material de Expediente	02.20.01.04.122.0052.2.207 - 3.3.90.30.16
99 – Manutenção Convenio Policia Civil – Material de Expediente	02.20.01.06.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.16
102 – Manutenção Convenio Policia Militar – Material de Expediente	02.20.01.06.181.0102.2.013 -3.3.90.30.16
111 – Manutenção Atividades Telecomunicações – Material de Expediente	02.20.01.24.722.0709.2.015 - 3.3.90.30.16
681 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento, Orçamento e Informação – Material de Expediente	02.21.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.30.16
14 - Manutenção Atividades CPD - Centro Proc. Dados - Material de Expediente	02.21.01.04.122.0052.2.128 - 3.3.90.30.16
91 – Manutenção Atividade Divisão Patrimônio, Protocolo e Serv. Gerais – Material de Expediente	02.21.01.04.122.0052.2.208 – 3.3.90.30.16
135 – Manutenção Atividade Contabilidade, Orçamento e Tesouraria – Material de Expediente	02.30.01.04.124.0055.2.027 - 3.3.90.30.16
148 – Manutenção Atividades Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização – Material de Expediente	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.30.16
169 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras – Material de Expediente	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.16
247 – Manutenção Atividades Preservação Ambiental – Material de Expediente	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.16
257 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente – Material de Expediente	02.50.01.18.541.0615.2.214 - 3.3.90.30.16

Página 2 de 15



287 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secr. Desenv. Socioeconomico – Material de Expediente	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.16
650 – Manutenção das Atividades do Telecentro – Material de Expediente	02.60.01.12.122.0052.2.168 – 3.3.90.30.16
415 – Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo – Material de Expediente	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.16
468 – Manutenção Atividades da Divisão de Esporte e Lazer – Material de Expediente	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.16
487 – Manutenção Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude – Material de Expediente	02.90.01.10.122.0052.2.2070 - 3.3.90.30.16
513 – Manutenção Atividades Atenção Basica – Material de Expediente	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.16
514 – Manutenção Atividades Atenção Basica – Material de Expediente	02.90.02.10.301.0203.2.183 – 3.3.90.30.16
536 – Manutenção Atividades Media e Alta Complexidade – Material de Expediente	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.16
545 – Manutenção Atividades Farmácia de Minas – Material de Expediente	02.90.04.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.16
546 – Manutenção Atividades Farmacia de Minas – Material de Expediente	02.90.04.10.303.0230.2.150 – 3.3.90.30.16
555 – Manutenção Atividades Vigilancia Sanitaria – Material de Expediente	02.90.05.10.304.0245.2.189 – 3.3.90.30.16
556 – Manutenção Atividades Vigilancia Sanitaria – Material de Expediente	02.90.05.10.304.0245.2.189 – 3.3.90.30.16
571 – Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica –Material de Expediente	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.16
572 – Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica –Material de Expediente	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.16
573 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica –Material de Expediente	02.90.05.10.305.0245.2.188 – 3.3.90.30.16
587 – Manutenção Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Social – Material de Expediente	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.16
594 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Expediente	02.91.02.08.122.0052.2.088 – 3.3.90.30.16
605 – Manutenção Atividades do CRAS / Assist. Social – Material de Expediente	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.16
609 – Manutenção Atividades FMAS / IGD – Material de Expediente	02.91.02.08.122.0052.2.136 – 3.3.90.30.16
613 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – Material de Expediente	02.91.02.08.241.0120.2.071 – 3.3.90.30.16
614 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – Material de Expediente	02.91.02.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.16
627 – Proteção Básica Especial / PAIF – Material de Expediente	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.16
640 – Índice Gestão Descentralizada / SUAS – Material de Expediente	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.16
644 – Piso Mineiro de Assistencia Social – FEAS – Material de Expediente	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.16
666 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Material de Expediente	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.16



- 6. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.</u> O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, através de endereço eletrônico, receber a Autorização de Fornecimento.
- 6.1. <u>Se o fornecedor recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.</u>
- 6.2. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.2.1. Deverá também ser anexado a cada Nota Fiscal uma cópia da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após o efetivo fornecimento, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.
- 6.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder a entrega dos produtos, cujos locais e horários de entrega serão estabelecidos na própria autorização.
- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a prestação integral dos itens requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
 - a) os produtos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas
 Técnicas:
- b) os produtos em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF);
 - c) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.



- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor a corrigi-las, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 8.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. DO FORNECEDOR:

- 8.2.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- **9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.



- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada entrega, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos</u> <u>relativos a Tributos Federais</u> e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da NF.
- 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.7. Não serão pagos os produtos entregues em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- **10.** <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados, comprovados através de Notas Fiscais.
- 11. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido:



- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a esse fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b. Multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93),
- c. Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o produto esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:



- d.1 Apresentar documentação falsa;
- d.2 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4 Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - d.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sancões previstas neste edital.
 - 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
 - **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
 - 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
 - **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
 - **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Guaranésia, 07 de fevereiro de 2018

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Cláudia Neto Ribeiro Secretária Municipal de Administração

> Ana Valéria Tonelotto Ana Valéria Tonelotto EPP Contratado



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCA, PREÇOS E FORNECEDOR

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 012/2018)

Item	Descrição	Unid	Quant.		Marca	Preço
			Mín.	Máx.		Unitário
3.	Almofada para carimbos - Almofada para carimbos; nº. 3; base e tampa em plástico, entintamento permanente. Cores: azul, preta ou vermelha.	Unidade	20	25	Japan	3,04
6.	Aquarela - Tinta escolar fabricada com substâncias atóxicas do tipo aquarela, com 12 cores.	Estojo	300	375	Molin	15,40
7.	Arquivo morto – Arquivo Morto em papelão 2 capas fabricado em papel kraft, nas medidas 344x125x237	Unidade	2.000	2500	DB	1,55
11.	Bastão de cola - Bastão de cola grosso com medindo aproximadamente 1,12 x 30 cm, para pistola elétrica. Pacote com 01 kg.	Pacote	05	06	Classe	27,30
12.	Bastão de cola fino: medindo aproximadamente 0,9 x 25 cm, para pistola elétrica. Pacote com 01 kg.	Pacote	30	38	Classe	27,30
13.	Bateria 9 V - Bateria alcalina não recarregável de 9V.	Unidade	20	25	Eveready	9,00
14.	Bateria 3 V – Bateria tipo moeda de lítio 3 V	Unidade	40	50	Elgin	1,65
18.	Bobina - Bobina para máquina de calcular 57 mm 30 m – 01 via.	Unidade	75	94	Extra	1,44
19.	Bobina de papel térmico para relógio de ponto - em papel tipo termoscript, gramatura de 55 g/m², medindo aproximadamente 55 mm x 300 m de comprimento e com tubete interno de 12mm.	Unidade	10	13	Color	26,90
20.	Borracha - Borracha apagadora de escrita lápis/lapiseira fabricado em borracha natural na cor branca com dimensões 33x23x08 mm (+/- 5%) para aplicação em qualquer graduação de grafite, conformidade com NBR 15236.	Unidade	1.000	1250	RB	0,20
26.	Caderno – Caderno brochura, sem pauta, 60 folhas, fabricado com celulose vegetal, e capa comum fabricado em papel, 275 x 200 mm.	Unidade	150	188	Datapel	2,79
27.	Caixa para correspondência dupla: Caixa correspondência dupla, em poliestireno, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior dupla, na cor fumê	Unidade	30	38	Waleu	35,10

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



28.	Calculadora – Calculadora de mesa com 12 dígitos, com big display, alimentação a bateria, com memória independente e porcentagem.	Unidade	180	225	Classe	14,90
30.	Caneta esferográfica azul- Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140 mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor azul, com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com NBR 15236.	Unidade	3000	3750	BIC	0,87
31	Caneta esferográfica preta - Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140 mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor preta, com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com NBR 15236.	Unidade	2000	2500	BIC	0,87
32.	Caneta esferográfica vermelha - Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140 mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor vermelha, com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0 mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100 m, conformidade com NBR 15236.	Unidade	1000	1250	BIC	0,87
39.	Cartolina - Cartolina dupla face, massa única, lisa, medindo 500 x 660 mm com gramatura mínima de 180g/m², cores variadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	125	Jandaia	88,00
42.	Clipe - Clipe em aço niquelado nº. 03/0, caixa com 500 g.	Caixa	200	250	Wire	11,10
43.	Clipe - Clipe em aço niquelado nº. 04/0, caixa com 500 g.	Caixa	200	250	Wire	11,10
44.	Clipe - Clipe em aço niquelado nº. 06/0, caixa com 500 g.	Caixa	200	250	Wire	11,10
46.	Cola branca em bastão - composição em polivinil acetato – PVA cor branca, aplicação papel,	Unidade	400	500	Leo	0,90



	atóxica, bastão com 10 gramas.					
47.	Cola branca líquida - composição em polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação escolar, lavável, não tóxica, validade mínima de 18 meses, tubo com 90 gramas, conformidade com a NBR 15236.	Unidade	400	500	Piratininga	1,50
50.	Cola superadesiva para plaquetas - incolor, secagem rápida, com aplicador, bisnaga de 03 gramas.	Unidade	25	31	Tek Bond	4,35
51.	Colchete para papel: nº 07, material latão, cabeça redonda, caixa com 72 unidades	Caixa	08	10	Bacchi	4,53
52.	Colchete para papel: nº 09, material latão, cabeça redonda, caixa com 72 unidades	Caixa	13	16	Bacchi	5,45
56.	Elástico - Elástico nº 18, 8,5 cm x 2,2 mm x 1,5 mm, fabricado em látex na cor amarela. Pacote com 100 gramas.	Pacote	32	40	RB	1,80
57.	Envelope de comercial - Envelope de comercial na cor branca, 16,2 x 11,4 cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	05	06	Foroni	55,50
59.	Envelope pardo - Envelope fabricado em papel Kraft com gramatura de 80g/m², 31 x 41 cm. Caixa com 250 unidades.	Caixa	80	10	Foroni	71,60
60.	Envelope pardo - Envelope fabricado em papel Kraft com gramatura de 80g/m2, 36 x 26 cm. Caixa com 250 unidades.	Caixa	70	88	Foroni	56,50
61.	Envelope pardo - Envelope fabricado em papel Kraft com gramatura de 80g/m², 28 x 20 cm. Caixa com 250 unidades.	Caixa	75	94	Foroni	39,60
70.	Etiqueta - Etiquetas adesivas branca em papel de formato Carta, 25,4 x 101,6 mm. Caixa com 100 folhas.	Caixa	08	10	RS	30,94
71.	Etiqueta - Etiquetas adesivas branca em papel de formato Carta, 84,67 x 101,6 mm. Caixa com 100 folhas.	Caixa	08	10	RS	30,94
72.	Etiqueta - Etiquetas adesivas branca, em papel de formato Carta, 25,4 x 66,7 mm. Caixa com 100 folhas.	Caixa	08	10	RS	30,94
73.	EVA - Placa de EVA medindo 40 x 60 cm e 2 mm de espessura, cores variadas (mínimo cinco). Pacote com 10 placas	Pacote	10	13	DUB	13,90
78.	Extrator de grampos - Extrator de grampos espátula, em aço inox, com tratamento superficial niquelado.	Unidade	80	100	Jocar	1,75
80.	Fita adesiva - Fita adesiva colorida fabricada em polipropileno de tamanho 12 mm x 10 m – Cores variadas. Pacote com 10 rolos.	Pacote	08	10	Embalando	5,67



81.	Fita adesiva - Fita adesiva de material crepe, tipo monoface, tamanho 18 mm x 50 m, cor bege – pacote com 06 rolos.	Pacote	08	10	Extra	16,55
83.	Fita adesiva - Fita adesiva transparente fabricada em polipropileno de tamanho 12 mm x 40 m – pacote com 10 rolos.	Pacote	08	10	Koretape	8,35
89.	Fitilho - Fitilho de 05 mm de largura, cores variadas. Rolo de 50 m.	Rolo	32	40	Gavião	1,54
90.	Formulário contínuo - Formulário contínuo autocopiativo fabricado em papel apergaminhado com 2 vias x 80 colunas, gramatura 50g/m², na cor branca com largura de 21,3 cm por 27,9 cm de comprimento. Serrilha de 13 x 13 mm. Caixa com 1500 jogos.	Caixa	08	10	Alform	209,00
93.	Giz de cera - Giz de cera, de espessura fina, fabricado com cera, carga inerte e pigmento. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	250	313	Maripel	1,79
95.	Gliter - Gliter com cores variadas em pó fino acondicionado em potes de 03 g.	Pote	100	125	Lantecor	0,50
96.	Grafite - Minas de grafite de material grafita de tamanho 0,5 mm diâmetro, de comprimento 100 mm e dureza HB. Tubete com 12 minas.	Tubete	38	48	Jocar	0,59
97.	Grafite - Minas de grafite de material grafita de tamanho 0,7mm diâmetro, de comprimento 100 mm e dureza HB. Tubete com 12 minas.	Tubete	08	10	Jocar	0,59
107.	Lápis de cor - Lápis de cor roliço, de tamanho pequeno com pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	500	625	Labra	2,90
111.	Lapiseira para grafite - Lapiseira composta por corpo plástico e materiais da ponta e do mecanismo metálicos. Ponta nº 0,5, com borracha e agulha desentupidora.	Unidade	25	31	Jocar	4,62
112.	Lapiseira para grafite - Lapiseira composta por corpo plástico e materiais da ponta e do mecanismo metálicos. Ponta nº 0,7, com de borracha e agulha desentupidora.	Unidade	32	40	Jocar	4,60
117.	Marcador - Marcador para quadro branco, ponta acrílica com 4 mm, espessura de escrita 2mm, não recarregável, cores diversas.	Unidade	10	13	Jocar	2,90
123.		Pacote	05	06	Datapel	2,73
129.	Papel celofane - Papel celofane permeável à umidade, 100 x 85 cm, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	18	23	Cromus	16,50
136.	Papel crepom - Papel crepom fabricado em celulose vegetal com gramatura de 18g/m², 02 x 0,48 m, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	120	150	VMP	9,40
137.	Papel de seda - Papel seda fabricado em celulose vegetal com gramatura de 18g/m², 48 x 60 cm cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	50	63	VMP	2,00



140.	Papel kraft - Papel Kraft, com gramatura de 80g/m², 66 x 96 mm, cor parda. Pacote com 10 folhas.	Pacote	20	25	Sampa	4,16
141.	Papel laminado - Papel laminado com gramatura de 60g/m², 60 x 48 cm, cores variadas. Pacote com 40 folhas.	Pacote	20	25	VMP	41,70
147.	Papel sulfite - Papel sulfite colorido, formato A4, gramatura de 75g/m², tamanho 210 x 297 cm, cores variadas. Pacote com 100 folhas.	Pacote	100	125	Trevo	5,60
153.	Pasta - plástica em polipropileno com grampo trilho de plástico. Tamanho 230x335mm, cor cristal	Unidade	120	150	ALA	1,80
154.	Pasta L – Transparente, tamanho papel A4.	Unidade	120	150	DAC	0,99
158.	Pasta suspensa - Pasta suspensa confeccionada em papel cartão kraft - gramatura 200, medindo aproximadamente comprimento 35 cm, largura 24 cm, tipo fixação: com grampo trilho, visor plástico transparente, etiqueta branca e ponteira plástica fixa.	Unidade	1800	2250	Frama	1,58
161.	Percevejos latonados - Percevejos latonados de tamanho nº 6. Caixa com 100 unidades.	Caixa	25	31	Jocar	3,20
163.	Perfurador de papel - Perfurador de papel em tamanho médio, em aço, furos redondos com marginador, máximo de 70 folhas de papel.	Unidade	10	13	Maped	137,90
165.	Pilha C² - Pilha alcalina com tensão elétrica de 1,5 V não recarregável de tamanho C² (médio). Pacote com 02 unidades.	Pacote	80	100	Eveready	22,95
169.	Pincel atômico - Pincel atômico recarregável com corpo plástico tipo de escrita fina, tamanho 10 cm, tinta, cores diversas, com a ponta redonda de feltro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	62	78	Jocar	26,85
172.	Plástico - Plástico incolor em rolo de 0,45 x 2,00 m.	Unidade	18	23	DAC	1,20
173.	Plástico autoadesivo - Plástico autoadesivo transparente averytac 45 cm x 25 m.	Rolo	70	88	Hardy	45,50
174.	Plástico com 04 furos - Sacos plásticos de tamanho A4, 4 furos, 0,12mm para serem utilizados nas pastas catálogos.	Unidade	1.000	1250	DAC	0,20
175.	Porta Lápis Clips e Lembrete - Porta Canetas, Clips e Lembretes, injetados em poliestireno cristal , lavávl. Medidas aproximadas: 25 X 8,5 X 9,1	Unidade	36	45	Waleu	8,23
178.	Post It - Papel adesivo para recados com dimensões de 76 x 76 mm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	20	25	Jocar	2,50
179.	Prancheta - Prancheta portátil de tamanho A4 em Eucatex marrom com prendedor em aço niquelado 230x340 mm.	Unidade	100	125	Souza	3,90



181.	Quadro – Quadro de aviso revestido com cortiça, moldura em alumínio anodizado fosco, cantos arredondados, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na horizontal ou vertical, 90 x 60 x 1,2 cm.	Unidade	36	45	Souza	72,50
184.	Tesoura - Tesoura de picotar em zigue-zague, para destros e canhotos com cabo em polipropileno, anatômico, lâmina em aço inox, 165 mm.	Unidade	60	75	CIS	9,91
188.	Tinta para carimbo - Tinta para carimbo a base de água, em frasco de 40 ml. Nas cores azul e preta.	Unidade	30	38	Radex	3,00
189.	TNT - Tecido fabricado em TNT. Cores variadas.	Metro	300	375	S.F	1,64
196.	Palito de Sorvete – palito de madeira, pontas arredondadas, medindo aproximadamente 12 cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	10	13	Gaboardi	2,79
197.	Canudo – canudo plástico para refrigerante, cores variadas, medindo aproximadamente 0,5 x 24 cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	13	Mambo	2,30